

Anexo V - Estatuto do Cefet/RJ

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO**PORTARIA Nº 3.796, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 4.504, de 09 de dezembro de 2002, e tendo em vista o contido no Processo nº 23000.017984/2005-86, resolve:

Art 1º Aprovar o Estatuto do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – RJ.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO**ESTATUTO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA - RJ****CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES**

Art.1º O Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, com sede na cidade do Rio de Janeiro e atuação em todo o Estado do Rio de Janeiro, criado pela Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978, alterada pela Lei nº 8.711, de 28 de setembro de 1993, e pela Lei nº 8.948, de 08 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 5.224, de 1º de outubro de 2004, pertencente ao Sistema Federal de Ensino, conforme Decreto nº 5.225, de 1º de outubro de 2004, é autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, detendo autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

§1º O CEFET/RJ é instituição especializada na oferta de educação tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, com atuação prioritária na área tecnológica.

§2º O CEFET/RJ rege-se pelos atos normativos mencionados no *caput* deste artigo, por seu estatuto e regimento e pela legislação em vigor.

§3º O CEFET/RJ é supervisionado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação.

Art.2º O CEFET/RJ tem por finalidade formar e qualificar profissionais no âmbito da educação tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada.

CAPÍTULO II DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

Art.3^o O CEFET/RJ, observada a finalidade definida no art.2^o, tem como características básicas:

- I. oferta de educação tecnológica, levando em conta o avanço do conhecimento tecnológico e a incorporação crescente de novos métodos e processos de produção e distribuição de bens e serviços;
- II. atuação prioritária na área tecnológica, nos diversos setores da economia;
- III. conjugação, no ensino, da teoria com a prática;
- IV. articulação verticalizada e integração da educação tecnológica aos diferentes níveis e modalidades de ensino, ao trabalho, à ciência e à tecnologia;
- V. oferta de ensino superior de graduação e de pós-graduação na área tecnológica;
- VI. oferta de formação especializada em todos os níveis de ensino, levando em consideração as tendências do setor produtivo e do desenvolvimento tecnológico;
- VII. realização de pesquisas aplicadas e prestação de serviços;
- VIII. desenvolvimento da atividade docente, abrangendo os diferentes níveis e modalidades de ensino, observada a qualificação exigida em cada caso;
- IX. utilização compartilhada dos laboratórios e dos recursos humanos pelos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- X. desenvolvimento do processo educacional que favoreça, de modo permanente, a transformação do conhecimento em bens e serviços, em benefício da sociedade;
- XI. estrutura organizacional flexível, racional e adequada às suas peculiaridades e objetivos;
- XII. integração das ações educacionais com as expectativas da sociedade e as tendências do setor produtivo.

Parágrafo único. Verificado o interesse social e as demandas de âmbito local e regional, poderá o CEFET/RJ, mediante autorização do Ministério da Educação, ofertar os cursos previstos no inciso V fora da área tecnológica.

Art.4^o O CEFET/RJ, observadas a finalidade e as características básicas definidas nos arts. 2^o e 3^o, tem por objetivos:

- I. ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, incluídos a iniciação, o aperfeiçoamento e a atualização, em todos os níveis e modalidades de ensino;
- II. ministrar educação de jovens e adultos, contemplando os princípios e práticas inerentes à educação profissional e tecnológica;
- III. ministrar ensino médio, observada a demanda local e regional e as estratégias de articulação com a educação profissional técnica de nível médio;
- IV. ministrar educação profissional técnica de nível médio, de forma articulada com o ensino médio, destinada a proporcionar habilitação profissional para os diferentes setores da economia;
- V. ministrar ensino superior de graduação e de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, visando à formação de profissionais e especialistas na área tecnológica;
- VI. ofertar educação continuada, por diferentes mecanismos, visando à atualização, ao aperfeiçoamento e à especialização de profissionais na área tecnológica;
- VII. ministrar cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, nas áreas científica e tecnológica;

VIII. realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções tecnológicas de forma criativa e estendendo seus benefícios à comunidade;

IX. estimular a produção cultural, o empreendedorismo, o desenvolvimento científico e tecnológico e o pensamento reflexivo;

X. estimular e apoiar a geração de trabalho e renda, especialmente a partir de processos de autogestão, identificados com os potenciais de desenvolvimento local e regional;

XI. promover a integração com a comunidade, contribuindo para o seu desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida, mediante ações interativas que concorram para a transferência e aprimoramento dos benefícios e conquistas auferidos na atividade acadêmica e na pesquisa aplicada.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção Única Da Estrutura Básica

Art. 5º São princípios norteadores da organização do CEFET/RJ:

I. manutenção da unidade de administração e patrimônio;

II. flexibilidade de ensino, pesquisa e extensão ajustável às condições circunstanciais da vida socioeconômica da comunidade, tais como mercado de trabalho, mão-de-obra;

III. estrutura orgânica que lhe permita manter-se fiel aos princípios fundamentais de planejamento, coordenação, descentralização pela delegação de competência e o indispensável controle;

IV. desenvolvimento de educação continuada, integrando nível médio e superior, através da oferta de cursos, projetos e programas no âmbito de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 6º A estrutura do CEFET/RJ compreende:

I. órgão colegiado: Conselho Diretor

II. órgãos executivos:

a) Diretoria-Geral;

1. Vice-Diretoria-Geral;

2. Assessorias Especiais;

3. Gabinete.

b) Diretorias de Unidades de Ensino:

c) Diretorias Sistêmicas:

1. Diretoria de Administração e Planejamento;

2. Diretoria de Ensino;

3. Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

4. Diretoria de Extensão;

5. Diretoria de Gestão Estratégica.

III. órgão de controle: Auditoria Interna

Parágrafo único. O detalhamento da estrutura operacional do CEFET/RJ, bem como as competências das unidades e as atribuições de seus dirigentes serão estabelecidos em Regimento Geral, aprovado pelo Ministério da Educação.

Art.7^o A administração superior do CEFET/RJ terá como órgão executivo a Diretoria-Geral e como órgão deliberativo e consultivo o Conselho Diretor.

Subseção I Do Conselho Diretor

Art.8^o O Conselho Diretor é integrado por membros e respectivos suplentes, todos nomeados pelo Ministro de Estado da Educação, sendo:

- I. o Diretor-Geral do CEFET/RJ, na qualidade de membro nato;
- II. um representante do Ministério da Educação;
- III. um representante da Federação da Indústria do Estado do Rio de Janeiro;
- IV. um representante da Federação do Comércio do Estado do Rio de Janeiro;
- V. um representante da Federação da Agricultura do Estado do Rio de Janeiro;
- VI. um representante dos ex-alunos do CEFET/RJ;
- VII. um representante do corpo discente do CEFET/RJ;
- VIII. um representante dos servidores técnico-administrativos do CEFET/RJ;
- IX. dezesseis representantes do corpo docente do CEFET/RJ, conforme art. 56 da Lei n^o 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§1^o O representante do Ministério da Educação será indicado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.

§2^o As Federações da Indústria, do Comércio e da Agricultura do Estado do Rio de Janeiro indicarão seus representantes e respectivos suplentes.

§3^o A Associação dos Ex-Alunos indicará seu representante e respectivo suplente.

§4^o Os representantes do CEFET/RJ e seus respectivos suplentes serão eleitos como disposto no Regimento Geral.

§5^o A Presidência do Conselho Diretor será exercida pelo Diretor-Geral, que terá o voto nominal e o de qualidade.

§6^o É vedada a nomeação de servidores da Instituição como representantes das Federações e do Ministério da Educação.

§7^o Caso necessário, deverão ser eleitos novos representantes docentes para suplementar o quantitativo previsto no inciso IX deste artigo, de forma a garantir o percentual de 70% (setenta por cento) de membros docentes na composição do Conselho Diretor, de acordo com o estabelecido pelo art. 56 da Lei n^o 9.394/96.

Art.9^o O mandato dos membros do Conselho Diretor será de 4 (quatro) anos.

§1^o É permitida uma única recondução sucessiva de mandato.

§2^o Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Diretor, assumirá o respectivo suplente, para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

§3^o Na hipótese prevista no § 2^o, será escolhido novo suplente para a complementação do mandato original.

Art.10. Ao Conselho Diretor compete:

- I. homologar a política geral apresentada pela Direção-Geral nos planos administrativo, econômico-financeiro e de ensino, pesquisa e extensão, por meio de resoluções;
- II. submeter à aprovação do Ministério da Educação a proposta de alteração do Estatuto ou do Regimento Geral;
- III. acompanhar a execução orçamentária anual;
- IV. fiscalizar a execução do orçamento-programa do CEFET/RJ, autorizar-lhe alterações na forma da lei e acompanhar o balanço físico anual e dos valores patrimoniais do CEFET/RJ;
- V. apreciar as contas do Diretor-Geral, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade dos registros contábeis, dos fatos econômico-financeiros e da execução orçamentária da receita e da despesa;
- VI. deliberar sobre valores de contribuições e emolumentos a serem cobrados pelo CEFET/RJ, em função de serviços prestados, observada a legislação pertinente;
- VII. autorizar a aquisição e deliberar sobre a alienação de bens imóveis pelo CEFET/RJ;
- VIII. deflagrar o processo de escolha, pela comunidade escolar, do nome a ser indicado ao Ministro de Estado da Educação, para o cargo de Diretor-Geral;
- IX. aprovar a concessão de graus, títulos e outras dignidades;
- X. deliberar sobre a criação de novos cursos, observada a legislação vigente;
- XI. autorizar, mediante proposta da Direção-Geral, a contratação, concessão onerosa ou parcerias em eventuais áreas rurais e infra-estruturas, mantidas a finalidade institucional e em estrita consonância com a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e das licitações;
- XII. deliberar sobre outros assuntos de interesse do CEFET/RJ levados a sua apreciação pelo Presidente do Conselho.

Subseção II Da Diretoria-Geral

Art.11. O CEFET/RJ será dirigido pelo Diretor-Geral, nomeado na forma da legislação em vigor, para um mandato de quatro anos, contados da data da posse, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O ato de nomeação a que se refere o *caput* levará em consideração a indicação feita pela comunidade escolar, mediante processo eletivo, nos termos da legislação vigente.

Art.12. O Vice-Diretor-Geral substituirá o Diretor-Geral nos seus impedimentos legais e eventuais e será o responsável por acompanhar, coordenar, integrar e supervisionar as ações comuns, bem como promover a articulação entre as Unidades de Ensino.

Art.13. Nas faltas ou impedimentos do Diretor-Geral e do Vice-Diretor-Geral, suas funções serão exercidas pelo Diretor de Ensino.

Art.14. Ao Gabinete compete:

- I. assistir o Diretor-Geral, Vice-Diretor e Assessorias em suas representações política e social;
- II. preparar e encaminhar expediente do Diretor-Geral, Vice-Diretor-Geral e Assessorias;

III. manter atualizada e controlar o registro de documentação do Diretor- Geral, Vice-Diretor-Geral e Assessorias;

IV. encaminhar os procedimentos administrativos da Diretoria-Geral.

Art.15. Às Assessorias Especiais compete desenvolver trabalhos e assistência relacionados a assuntos específicos definidos pelo Diretor-Geral e de interesse do CEFET/RJ.

Art.16. Pelo menos duas assessorias especiais deverão ser obrigatórias no âmbito do CEFET/RJ, conforme descrito a seguir:

I. Assessoria Jurídica, à qual compete desenvolver trabalhos e assistência relacionados a assuntos de natureza jurídica definidos pelo Diretor-Geral e de interesse do CEFET/RJ;

II. Assessoria de Desenvolvimento Institucional, à qual compete desenvolver trabalhos e assistência relacionados à articulação com o mundo do trabalho, no que tange às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Subseção III

Das Diretorias das Unidades de Ensino

Art.17. As Unidades de Ensino estão subordinadas ao Diretor-Geral do CEFET/RJ e têm a finalidade de promover atividades de ensino, pesquisa e extensão, nos termos do Regimento Geral do CEFET/RJ.

Parágrafo único. As Unidades de Ensino serão administradas por um Diretor e seu funcionamento será disciplinado em Regimento próprio.

Subseção IV

Da Diretoria de Administração e Planejamento

Art.18. A Diretoria de Administração e Planejamento, exercida por um Diretor nomeado pelo Diretor-Geral, é o órgão encarregado de prover e executar as atividades relacionadas com a administração, gestão de pessoal e planejamento orçamentário do CEFET/RJ e sua execução financeira e contábil.

Subseção V

Da Diretoria de Ensino

Art.19. A Diretoria de Ensino, dirigida por um Diretor nomeado pelo Diretor-Geral, é o órgão responsável pela coordenação, planejamento, avaliação e controle das atividades de apoio e desenvolvimento do ensino do CEFET/RJ, devendo estar em consonância com as diretrizes da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Diretoria de Extensão.

Subseção VI

Da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Art.20. A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, dirigida por um Diretor nomeado pelo Diretor-Geral, é o órgão responsável pela coordenação, planejamento, avaliação e controle das atividades de apoio e desenvolvimento da pesquisa e do ensino de pós-graduação do CEFET/RJ, devendo estar em consonância com as diretrizes da Diretoria de Ensino e da Diretoria de Extensão.

Subseção VII
Da Diretoria de Extensão

Art.21. A Diretoria de Extensão, dirigida por um Diretor nomeado pelo Diretor-Geral, é o órgão responsável pela coordenação, planejamento, avaliação e controle das atividades de apoio e desenvolvimento da extensão do CEFET/RJ, devendo estar em consonância com as diretrizes da Diretoria de Ensino e Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Subseção VIII
Da Diretoria de Gestão Estratégica

Art.22. A Diretoria de Gestão Estratégica, dirigida por um Diretor nomeado pelo Diretor-Geral, é o órgão responsável pela coordenação da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional, acompanhamento da execução dos planos e projetos e fornecimento oficial das informações sobre o desempenho do CEFET/RJ.

Subseção IX
Da Auditoria Interna

Art.23. A Auditoria Interna, vinculada ao Conselho Diretor do CEFET/RJ, é o órgão responsável por fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle, bem como prestar apoio, no âmbito do CEFET/RJ, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

Art.24. À Auditoria Interna compete:

- I. acompanhar o cumprimento das metas do Plano de Desenvolvimento Institucional;
- II. verificar o desempenho da gestão da instituição, visando comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos;
- III. examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual da instituição e tomada de contas especiais;
- IV. elaborar o plano anual de atividades de auditoria interna do exercício seguinte, bem como o relatório anual de atividades de auditoria interna, a serem encaminhados ao Conselho Diretor.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art.25. A Organização Didática refere-se à maneira pela qual serão dispostos os cursos do CEFET/RJ, dentro do princípio de integração dos níveis e modalidades de ensino por ele ministrado.

Parágrafo único. A integração far-se-á pela ordenação e seqüência verticais, considerando-se que os profissionais de nível superior, qualificados pela Instituição, tenham no curso do ensino médio, ou correspondente curso da educação profissional de nível técnico, a base de sua sustentação.

CAPÍTULO V DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art.26. A comunidade escolar do CEFET/RJ é composta dos corpos docente, discente e técnico-administrativo.

Parágrafo único. Os direitos e deveres, formas de admissão e regime de trabalho, dentre outros itens referentes à gestão de pessoal, serão discriminados no Regimento Geral e em atos do Diretor-Geral do CEFET/RJ, observada a legislação vigente.

Seção I Do Corpo Docente

Art.27. O regime jurídico do corpo docente será o determinado pela legislação vigente, relativa aos servidores públicos federais, no que couber.

§1^o Observar-se-á a legislação aplicável às modalidades de regime de trabalho.

§2^o As horas de trabalho a que estejam obrigados os docentes compreendem todas as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de administração.

Seção II Do Corpo Discente

Art.28. O corpo discente do Centro será constituído por alunos regulares e por alunos especiais.

§1^o São alunos regulares os matriculados nos cursos de educação superior, de ensino médio e de educação profissional nos diferentes níveis, com direito ao respectivo diploma, após o cumprimento integral do currículo.

§2^o São alunos especiais, com direito a certificado após a conclusão do curso, os que se matriculam em cursos amparados pela legislação em vigor.

Seção III Do Corpo Técnico-Administrativo

Art.29. O regime jurídico do pessoal técnico-administrativo será o determinado pela legislação vigente, relativa aos servidores públicos federais, no que couber.

CAPÍTULO VI DO REGIME DISCIPLINAR

Art.30. O regime disciplinar do corpo docente e do pessoal técnico-administrativo do CEFET/RJ será o definido em Lei e, no que couber, o constante no Regimento Geral.

Art.31. O regime disciplinar do corpo discente será o estabelecido em Regulamento próprio aprovado pelo Conselho Diretor, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA

Seção I Do Patrimônio

Art.32. O patrimônio do CEFET/RJ é constituído por:

- I. instalações, imóveis e equipamentos que constituem os bens patrimoniais;
- II. bens e direitos adquiridos ou que vier a adquirir.

Art.33. O CEFET/RJ poderá adquirir bens móveis, imóveis e valores, independentemente de autorização, observada a legislação pertinente.

Art.34. O patrimônio do CEFET/RJ constará de cadastro geral, com as alterações devidamente anotadas.

Seção II Do Regime Financeiro

Art.35. Os recursos financeiros do CEFET/RJ serão provenientes de:

- I. dotações que lhe forem anualmente consignadas no Orçamento da União;
- II. doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser feitas ou concedidas pela União, Estado ou Município, ou por qualquer entidade pública ou privada;
- III. remuneração de serviços prestados a entidades públicas ou particulares, mediante convênio ou contratos específicos;
- IV. valores de contribuições e emolumentos por serviços prestados que forem fixados pelo Conselho Diretor, com observância da legislação específica sobre a matéria;
- V. resultado das operações de crédito e juros bancários;
- VI. receitas eventuais;
- VII. alienação de bens móveis e imóveis.

Parágrafo único. A expansão e manutenção do CEFET/RJ serão asseguradas basicamente por recursos consignados anualmente pela União.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.36. O detalhamento do Quadro Demonstrativo dos Cargos de Direção – CD e das Funções Gratificadas – FG do CEFET/RJ será aprovado por meio de portaria do Ministro de Estado da Educação.

§1º A consolidação da nova estrutura de Cargos de Direção e Funções Gratificadas no CEFET/RJ depende de prévia alteração dos quantitativos fixados na forma do Decreto nº 4.310, de 23 de julho de 2002.

§2º Caberá ao Ministério da Educação disciplinar o processo de destinação de novos Cargos de Direção e Funções Gratificadas ao CEFET/RJ, observando-se as seguintes diretrizes:

- I. a destinação de Cargos de Direção e Funções Gratificadas a Unidades de Ensino descentralizadas será efetivada apenas por ocasião de sua efetiva implantação;

II. a destinação de Cargos de Direção e Funções Gratificadas que importar em ampliação do quantitativo de Diretorias Sistêmicas deverá ser procedida de análise dos indicadores institucionais, a serem fixados por portaria ministerial.

Art.37. Até que se promova a ampliação do número de Cargos de Direção e de Funções Gratificadas, nos termos fixados pelo artigo anterior, permanece em vigor a atual estrutura organizacional do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ.

Art.38. O CEFET/RJ, conforme suas necessidades específicas, poderá constituir outros órgãos colegiados de natureza normativa e consultiva.

Art.39. A participação de servidor do CEFET/RJ em atividades realizadas em fundação de apoio ao CEFET/RJ, a título de colaboração esporádica em projeto de sua especialidade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, está sujeita a autorização prévia da Direção-Geral, de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho Diretor.

Art.40. O Conselho Diretor, mediante proposta do Diretor-Geral ou de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, poderá propor modificações neste Estatuto, sempre que tais modificações se imponham pela dinâmica dos serviços e pelo desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. A medida prevista neste artigo somente se efetivará após homologação da autoridade competente, sendo que as modificações de natureza acadêmica só passarão a vigorar no período letivo seguinte.

Art.41. Enquanto não for aprovado o novo Regimento Geral baseado no presente Estatuto, será aplicado, no que couber, o Regimento aprovado pela Portaria ministerial nº 04, de 09 de janeiro de 1984, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de janeiro de 1984, e respectiva legislação complementar, naquilo que não contrariar a legislação federal de diretrizes e bases, e o presente Estatuto.

Art.42. As disposições do presente Estatuto e do Regimento Geral serão complementadas por meio de normas baixadas pelo Conselho Diretor.

Art.43. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Diretor.

Anexo V – Tabela dos cursos

Tabela 1 – Cursos Técnicos de Nível Médio oferecidos pelo Cefet/RJ

EIXO	CURSO TÉCNICO	Modalidade	Duração	Campus	Regime	Obs.
Ambiente e Saúde	1-Enfermagem	Integrado	3 anos	Nova Iguaçu	Anual	Presencial
	2-Meteorologia	Integrado	3 anos	Maracanã	Anual	Presencial
Controle e Processos industriais	3-Automação Industrial	Integrado	3 anos	Nova Iguaçu	Anual	Presencial
			3 anos	Maria da Graça	Anual	Presencial
	4-Eletrônica	Integrado	3 anos	Maracanã	Anual	Presencial
			Subsequente	2 anos	Maracanã	Sem.
	5-Eletrotécnica	Integrado	3 anos	Maracanã	Anual	Presencial
			Subsequente	2 anos	Maracanã	Sem.
	6-Manutenção Automotiva	Integrado	3 anos	Maria da Graça	Anual	Presencial
	7-Mecânica	Integrado	3 anos	Maracanã	Anual	Presencial
			3 anos	Itaguaí	Anual	Presencial
		Subsequente	2 anos	Maracanã	Sem.	Presencial
Concomitante		3 anos	Angra	Sem.	Presencial	
8-Sistemas de Energias Renováveis	Subsequente	2 anos	Maria da Graça	Sem.	Presencial	
Gestão e Negócios	9-Administração	Integrado	3 anos	Maracanã	Anual	Presencial
			3 anos	Nova Friburgo	Anual	Presencial
		Subsequente	2 anos	Maracanã	Sem.	Presencial
Informação e Comunicação	10-Informática	Integrado	3 anos	Maracanã	Anual	Presencial
			3 anos	Nova Iguaçu	Anual	Presencial
			3 anos	Nova Friburgo	Anual	Presencial
	11-Telecomunicações	Integrado	3 anos	Maracanã	Anual	Presencial
			3 anos	Nova Iguaçu	Anual	Presencial
			3 anos	Petrópolis	Anual	Presencial
Subsequente	2 anos	Maracanã	Anual	Presencial		
Infraestrutura	12-Edificações	Integrado	3 anos	Maracanã	Sem.	Presencial
			Subsequente	2 anos	Maracanã	Sem.
	13-Estradas	Integrado	2 anos	Itaguaí	Sem.	Presencial
			3 anos	Maracanã	Anual	Presencial
	14-Logística	Subsequente	1,5 anos	Itaguaí	Sem.	Presencial
Produção Alimentícia	15-Alimentos	Integrado	3 anos	Valença	Anual	Presencial
Produção Industrial	16-Química	Integrado	3 anos	Valença	Anual	Presencial
Segurança	17-Segurança do Trabalho	Integrado	3 anos	Maria da Graça	Anual	Presencial
			3 anos	Maracanã	Anual	Presencial
		Subsequente	2 anos	Maracanã	Sem.	Presencial
			2 anos	Maria da Graça	Sem.	Presencial
Turismo,	18-Eventos	Integrado	3 anos	Maracanã	Anual	Presencial

Atualizada em 2023 - 2º semestre.

Tabela 2 – Cursos de Graduação oferecidos pelo Cefet/RJ

CURSO DE GRADUAÇÃO	Modalidade	Duração	Campus	Implantação	Obs.
1-Administração	Bacharelado	8 sem	Maracanã	1998.1	Presencial
		8 sem	Valença	2015.1	Presencial
2-Ciência da Computação	Bacharelado	8 sem	Maracanã	2012.2	Presencial
3-Engenharia Ambiental	Bacharelado	10 sem	Maracanã	2016.2	Presencial
4-Engenharia Civil	Bacharelado	10 sem	Maracanã	2007.2	Presencial
5-Engenharia de Alimentos	Bacharelado	10 sem	Valença	2014.1	Presencial
6-Engenharia de Computação	Bacharelado	10 sem	Petrópolis	2014.1	Presencial
7-Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	10 sem	Maracanã	2005.2	Presencial
		10 sem	Nova Iguaçu	2004.2	Presencial
8-Engenharia de Produção	Bacharelado	10 sem	Maracanã	1998.1	Presencial
		10 sem	Nova Iguaçu	2005.2	Presencial
		10 sem	Itaguaí	2015.1	Presencial
		10 sem	Maracanã	2015.1	Semipresenc.
9-Engenharia de Telecomunicações	Bacharelado	10 sem	Maracanã	1979.1	Presencial
10-Engenharia Elétrica	Bacharelado	10 sem	Maracanã	1979.1	Presencial
		10 sem	Nova Friburgo	2015.2	Presencial
		10 sem	Angra	2016.1	Presencial
11-Engenharia Eletrônica	Bacharelado	10 sem	Maracanã	1979.1	Presencial
12-Engenharia Mecânica	Bacharelado	10 sem	Maracanã	1979.1	Presencial
		10 sem	Itaguaí	2010.2	Presencial
		10 sem	Angra dos Reis	2013.2	Presencial
		10 sem	Nova Iguaçu	2014.1	Presencial
13-Engenharia Metalúrgica	Bacharelado	10 sem	Angra dos Reis	2015.1	Presencial
14-Física	Licenciatura	9 sem	Nova Friburgo	2008.2	Presencial
		9 sem	Petrópolis	2008.2	Presencial
	Bacharelado	8 sem	Maracanã	2018.2	Presencial
15-Gestão de Turismo	Tecnológico	6 sem	Maracanã	2012.1	Semipresenc
		6 sem	Nova Friburgo	2008.2	Presencial
16- Línguas Estrangeiras Aplicadas às Negociações Internacionais	Bacharelado	8 sem	Maracanã	2014.1	Presencial
17- Matemática	Licenciatura	9 sem	Petrópolis	2020.1	Presencial
18-Sistemas de Informação	Bacharelado	8 sem	Nova Friburgo	2014.1	Presencial
	Bacharelado	8 sem	Maria da Graça	2018.2	Presencial
19-Turismo	Bacharelado	8 sem	Petrópolis	2015.1	Presencial

Atualizada em 2023 - 1º semestre.

Tabela 3 – Curso de Pós-Graduação oferecidos pelo Cefet/RJ

1- Engenharia de Produção e Sistemas – PPPRO Área: Engenharia de Produção (CAPES: Eng III)	Mestrado (Antigo PPTEC)	1992
	Doutorado	2016
2- Engenharia Mecânica e Tecnologia dos Materiais – PPEMM Área: Engenharia Mecânica/Materiais (CAPES: Materiais)	Mestrado	2008
	Doutorado	2016
3- Engenharia Elétrica – PPEEL Área: Engenharia Elétrica (CAPES: Eng IV)	Mestrado	2009
4- Ciência, Tecnologia e Educação – PPCTE Área: Ensino de Ciências e Matemática (CAPES: Ensino)	Mestrado	2010
	Doutorado	2013
5- Relações Étnico-Raciais – PPRER Área: Sociais e Humanidades (CAPES: Interdisciplinar)	Mestrado	2011
6- Filosofia e Ensino – PPFEN Área: Filosofia (CAPES: Filosofia)	Mestrado Profissional	2015
7- Ciência da Computação – PPCIC Área: Ciência da Computação (CAPES: Ciência da Computação)	Mestrado	2016
8- Instrumentação e Ótica Aplicada – PPGIO Área: Engenharia Elétrica (CAPES: Eng IV)	Doutorado	2015
9- Desenvolvimento Regional e Sistemas Produtivos – PPDSP Área: Planejamento Urbano e Regional/Demografia (CAPES:)	Mestrado	2018

Atualizada em 2023 - 2º semestre.

Anexo VI – Tabela de equivalências entre as duas grades curriculares

Currículo 2020 - ANTIGO				Currículo 2024 - NOVO	
P	CF	Código	Disciplina	CF	Disciplina
1	1A	GLFI9202PE	Educação e Sociedade	1A	Educação e Sociedade
1	1B	GMAT8101PE	Educação Financeira	OPT	Educação Financeira
1	1C	GMAT8102PE	Geometria Euclidiana Plana	2A	Geometria Euclidiana Plana
1	1D	GMAT8103PE	Introdução à Lógica	3C	Introdução à Lógica
1	1E	GMAT8104PE	Introdução à Matemática	1D	Introdução à Matemática
1	1F	GLFI9205PE	Leitura e produção de textos	3D	Leitura e produção de textos
1	1G	GLFI9106PE	Matrizes e Vetores	4C	Geometria Analítica
				5A	Álgebra Linear
2	2A	GLFI9101PE	Computação Algébrica	3A	Computação Algébrica
2	2B	GMAT8205PE	Construções Geométricas e Geometria Métrica	4B	Construções Geométricas e Geometria Métrica
2	2C	GLFI9102PE	Funções	2C	Pensamento Computacional e Matemático II
2	2D	GLFI9203PE	Fundamentos histórico-filosóficos da Educação	1B	Fundamentos histórico-filosóficos da Educação
2	2E	GLFI9204PE	Geometria Analítica	4C	Geometria Analítica
2	2F	GMAT8206PE	Matemática Financeira	OPT	Matemática Financeira
3	3A	GLFI9401PE	Álgebra Linear	5A	Álgebra Linear
3	3B	GLFI9201PE	Cálculo Diferencial e Integral I	4A	Cálculo Diferencial e Integral I
3	3C	GLFI9105PE	Introdução às Ciências Experimentais	2B	Introdução às Ciências Experimentais
3	3D	GMAT8307PE	Oficina de Projetos de Ensino de Geometria	4E	Oficina de Projetos de Ensino de Geometria
3	3E	GLFI9304PE	Políticas Públicas e Formação de Professores	2D	Políticas Públicas e Formação de Professores
3	3F	GLFI9604PE	Práticas extensionistas	2E	Práticas extensionistas
3	3G	GMAT8308PE	Trigonometria e Números Complexos	3E	Trigonometria e Números Complexos
4	4A	GLFI9301PE	Cálculo Diferencial e Integral II	5B	Cálculo Diferencial e Integral II
4	4B	GLFI9404PE	Didática	3B	Didática
4	4C	GLFI9503PE	Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e Inclusão Educacional	4D	Língua Brasileira de Sinais e Educação Intercultural
4	4D	GLFI9206PE	Mecânica Básica I	5C	Mecânica Básica I
4	4E	GMAT8409PE	Oficina de Projetos de Ensino de Álgebra	6C	Oficina de Projetos de Ensino de Álgebra
4	4F	GLFI9305PE	Probabilidade e Estatística	6E	Probabilidade e Estatística
5	5A	GLFI9402PE	Cálculo Diferencial e Integral III	6A	Cálculo Diferencial e Integral III
5	5B	GMAT8510PE	História da Matemática	8A	História da Matemática
5	5C	GMAT8511PE	Introdução à Teoria dos Números	6B	Introdução à Teoria dos Números
5	5D	GLFI9303PE	Mecânica Básica II	Física	Mecânica Básica II
5	5E	GLFI9506PE	Prática Docente I	6D	Prática Docente I
5	5F	GLFI9507PE	Psicologia Aplicada à Educação	5E	Psicologia e Educação
6	6A	GLFI9504PE	Cálculo Diferencial e Integral IV	Física	Equações diferenciais aplicadas à Física
6	6B	GLFI9603PE	Epistemologia	7A	Epistemologia

6	6C	GMAT8612PE	Estruturas Algébricas	7B	Estruturas Algébricas
6	6D	GLFI9703PE	Metodologia da Pesquisa	7C	Metodologia da Pesquisa
6	6E	GMAT8614PE	Oficina de Análise Combinatória, Probabilidade e Estatística	7D	Oficina de Análise Combinatória, Probabilidade e Estatística
6	6F	GLFI9606PE	Prática Docente II	7E	Prática Docente II
6	6G	GMAT8615PE	Tendências em Educação Matemática	7F	Tendências em Educação Matemática
7	7A	GLFI9607PE	Ciência e Meio Ambiente	9A	Ciência e Meio Ambiente
7	7B	GMAT8713PE	História do Ensino da Matemática Escolar no Brasil	OPT	História do Ensino da Matemática Escolar no Brasil
7	7C	GMAT8716PE	Introdução à Análise Real	8B	Introdução à Análise Real
7	7D	GMAT8717PE	Novas Tecnologias Aplicadas ao Ensino de Matemática	8C	Novas Tecnologias Aplicadas ao Ensino de Matemática
7	7E	GMAT8718PE	Prática Docente III	8E	Prática Docente III
7	7F	GMAT8719PE	Projeto Final I	8F	Projeto Final I
8	8A	GMAT8820PE	Ensino de Matemática em Modalidades Especiais	9B	Ensino de Matemática em Modalidades Especiais
8	8B	GMAT8821PE	Oficina de Projetos de Ensino de Resolução de Problemas	OPT	Oficina de Projetos de Ensino de Resolução de Problemas
8	8C	8C	Optativa I	5D	Optativa I
8	8D	GMAT8822PE	Prática Docente IV	9F	Prática Docente IV
8	8E	GMAT8823PE	Projeto Final II	9G	Projeto Final II
8	8F	GLFI9903PE	Sujeito, sociedade e cultura	8G	Sujeito, sociedade e cultura

Na tabela acima P significa período, CF – código no fluxograma e OPT – optativa.

Currículo 2024 - NOVO		Currículo 2020 - ANTIGO			
P	Disciplina	P	CF	Código	Disciplina
1	Educação e Sociedade	1	1A	GLFI9202PE	Educação e Sociedade
1	Fundamentos Histórico-Filosóficos da Educação	2	2D	GLFI9203PE	Fundamentos Histórico-Filosóficos da Educação
1	Introdução à Física				Introdução à Física
1	Introdução à Matemática	1	1E	GMAT8104PE	Introdução à Matemática
1	Pensamento Computacional e Matemático I				Disciplina Nova
2	Geometria Euclidiana Plana	1	1C	GMAT8102PE	Geometria Euclidiana Plana
2	Introdução às Ciências Experimentais	3	3C	GLFI9105PE	Introdução às Ciências Experimentais
2	Pensamento Computacional e Matemático II	2	2C	GLFI9102PE	Funções
2	Políticas Públicas e Formação de Professores	3	3E	GLFI9304PE	Políticas Públicas e Formação de Professores
2	Práticas Extensionistas	3	3F	GLFI9604PE	Práticas Extensionistas
3	Computação Algébrica	2	2A	GLFI9101PE	Computação Algébrica
3	Didática	4	4B	GLFI9404PE	Didática
3	Introdução à Lógica	1	1D	GMAT8103PE	Introdução à Lógica
3	Leitura e Produção de Textos	1	1F	GLFI9205PE	Leitura e Produção de Textos
3	Trigonometria e Números Complexos	3	3G	GMAT8308PE	Trigonometria e Números Complexos
4	Cálculo Diferencial e Integral I	3	3B	GLFI9201PE	Cálculo Diferencial e Integral I
4	Construções Geométricas e Geometria Métrica	2	2B	GMAT8205PE	Construções Geométricas e Geometria Métrica
4	Geometria Analítica	2	2E	GLFI9204PE	Geometria Analítica
4	Língua Brasileira de Sinais e Educação Intercultural	4	4C	GLFI9503PE	Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e Inclusão Educacional
4	Oficina de Projetos de Ensino de Geometria	3	3D	GMAT8307PE	Oficina de Projeto de Ensino de Geometria
5	Álgebra Linear	3	3A	GLFI9401PE	Álgebra Linear
5	Cálculo Diferencial e Integral II	4	4A	GLFI9301PE	Cálculo Diferencial e Integral II
5	Mecânica Básica I	4	4D	GLFI9206PE	Mecânica Básica I
5	Optativa I				Optativa I
5	Psicologia e Educação	5	5F	GLFI9507PE	Psicologia Aplicada à Educação
6	Cálculo Diferencial e Integral III	5	5A	GLFI9402PE	Cálculo Diferencial e Integral III
6	Introdução à Teoria dos Números	5	5C	GMAT8511PE	Introdução à Teoria dos Números
6	Oficina de Projetos de Ensino de Álgebra	4	4E	GMAT8409PE	Oficina de Projetos de Ensino de Álgebra
6	Prática Docente I	5	5E	GLFI9506PE	Prática Docente I
6	Probabilidade e Estatística	4	4F	GLFI9305PE	Probabilidade e Estatística
7	Epistemologia	6	6B	GLFI9603PE	Epistemologia
7	Estruturas Algébricas	6	6C	GMAT8612PE	Estruturas algébricas
7	Metodologia da Pesquisa	6	6D	GLFI9703PE	Metodologia da pesquisa
7	Oficina de Análise Combinatória, Probabilidade e Estatística	6	6E	GMAT8614PE	Oficina de análise combinatória, probabilidade e estatística
7	Prática Docente II	6	6F	GLFI9606PE	Prática docente II
7	Tendências em Educação Matemática	6	6G	GMAT8615PE	Tendências em educação matemática
8	História da Matemática	5	5B	GMAT8510PE	História da matemática

8	Introdução à Análise Real	7	7C	GMAT8716PE	Introdução à Análise Real
8	Novas Tecnologias Aplicadas ao Ensino de Matemática	7	7D	GMAT8717PE	Novas Tecnologias Aplicadas ao Ensino de Matemática
8	Optativa II				Disciplina Nova
8	Prática Docente III	7	7E	GMAT8718PE	Prática Docente III
8	Projeto Final I	7	7F	GMAT8719PE	Projeto Final I
8	Sujeito, Sociedade e Cultura	8	8F	GLFI9903PE	Sujeito, Sociedade e Cultura
9	Ciência e Meio Ambiente	7	7A	GLFI9607PE	Ciência e Meio Ambiente
9	Ensino de Matemática em Modalidades Especiais	8	8A	GMAT8820PE	Ensino de Matemática em Modalidades Especiais
9	Optativa III				Disciplina Nova
9	Optativa IV				Disciplina Nova
9	Optativa V				Disciplina Nova
9	Prática Docente IV	8	8D	GMAT8822PE	Prática Docente IV
9	Projeto Final II	8	8E	GMAT8823PE	Projeto Final II

Na tabela acima P significa período, CF – código no fluxograma e OPT – optativa.